



O Mundo é
MUNICÍPIO DE REDONDO
É o Mundo

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DE REDONDO Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)



**Município de Redondo
JULHO 2021**



INDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. OBJETIVOS	2
3. ÂMBITO E APLICAÇÃO	3
3.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	3
3.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	4
3.3 ATIVAÇÃO DO PLANO	4
3.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	4
3.4.1 FASE DE PREVENÇÃO	5
3.4.2 FASE DE ALERTA	6
3.4.3 FASE DE RECUPERAÇÃO	6
4. PROCEDIMENTOS	7
4.1 MEDIDAS ESPECIFICAS PARA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E MOSTRAS DE ARTESANATO	7
4.2 MEDIDAS ESPECIFICAS PARA EVENTOS EM CONTEXTO DE AUDITÓRIO, SALA DE ESPETÁCULOS, CONGRESSOS OU SEMELHANTES	9
4.3 EQUIPAS TÉCNICAS E ARTÍSTICAS EXTERNAS	11
4.4 ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES CRIANÇAS E JOVENS	12
4.5 PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EDIFÍCIO	14
4.6 HORÁRIO	15
4.7 LOTAÇÃO	15
4.8 RECONHECIMENTO E ATUAÇÃO NA PRESENÇA DE UM POSSIVEL CASO SUSPEITO COM COVID-19.....	15
4.9 ZONA DE ISOLAMENTO	16
4.10 PROCEDIMENTO PERANTE CASO POSITIVO.....	16
4.11 CIDADÃOS INFETADOS.....	17
4.12 ESTRATÉGIA DE TESTAGEM AO SARS-COV-2.....	17
5. LOGÍSTICA	19
6. INFORMAÇÃO PÚBLICA	20
7. CONTATOS ÚTEIS	20
8. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO	21
9. BIBLIOGRAFIA	21
10. ANEXOS	22

1. ENQUADRAMENTO

A pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde a 11 de março de 2020, obrigou a sociedade a ajustar a sua forma de vida, acautelando os grupos de risco, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Neste contexto foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias. Assim, tendo em vista a retoma dos eventos, espetáculos, congressos, feiras e exposições, apresenta-se este Plano, que visa assegurar o bom funcionamento do evento, evitando riscos desnecessários e cumprindo todas regras sanitárias legalmente definidas, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-CA/2021, de 30 de abril.

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concentrada para a retoma das atividades culturais, comerciais e lúdicas que se desenvolvem no Pavilhão de Exposições, cuja organização compete à Câmara Municipal de Redondo, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação da informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos expositores/feirantes, artistas, espectadores, utilizadores, visitantes/clientes e trabalhadores do Município.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este conjunto de regras a seguir, só terá um bom alcance se todos os intervenientes, nomeadamente, expositores/feirantes, artistas, espectadores, utilizadores, visitantes/clientes e trabalhadores do Município, a quem se aplica este Plano, demonstrarem responsabilidade perante o seu congénere. Permitindo aos intervenientes dotar de meios de informação, perante a constatação de situações devidamente identificadas e que suscitem a implementação de medidas de mitigação e contingência, obedecendo às recomendações das autoridades de saúde respetivas.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- a) Expositores/Feirantes e os seus colaboradores;
- b) Artistas;
- c) Espectadores;
- d) Utilizadores;
- e) Visitantes/Clientes;
- f) Trabalhadores da Câmara Municipal de Redondo;

3.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Sr. José Manuel Mendes Portel, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Chefe da Unidade Orgânica da Cultura, pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, pelo Chefe da Unidade Orgânica de Educação (dependendo do tipo de evento a realizar) e Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:



- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

3.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nos eventos e atividades a realizar no Pavilhão de Exposições, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente pelo Gestor do Plano.

3.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Senhor José Portel (Diretor do Plano), como apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 num dos eventos ou atividades.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

3.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases



poderá ser alterada face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença ou por determinação da Câmara Municipal de Redondo.

3.4.1 FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no site do Município na internet;
- b) Proceder à divulgação através da afixação das regras constantes e essenciais estabelecidas neste Plano, por todo o Pavilhão de Exposições desde a entrada até à saída, designadamente o uso obrigatório de máscara, a higienização frequente das mãos, mantenha a distância de segurança, seja um agente de saúde pública cumpra as regras, proibido consumir bens alimentares e números telefones de emergência;
- c) O Pavilhão de Exposições tem sinalizada uma entrada e uma saída e um percurso devidamente sinalizado de modo a evitar cruzamentos de pessoas;
- d) Disponibilização de solução desinfetante cutânea na entrada e saída do pavilhão e em locais estratégicos de acordo com o evento ou atividade a realizar;
- e) Determinar a sala de isolamento para caso suspeito. Neste local está disponível uma cadeira, uma mesa, um kit com água e bolachas, um kit de proteção individual composto por máscara cirúrgica e solução desinfetante cutânea, luvas e termómetro e ainda dispõe de contentor de resíduos, munido de saco plástico. Todas as superfícies são lisas e laváveis;
- f) O gestor do plano deve proceder ao encaminhamento até à sala de isolamento sempre que se constate estar na presença de um possível caso suspeito e proceder ao acompanhamento do desenrolar da situação;
- g) Obrigatoriedade do uso de máscara dentro do Pavilhão de Exposições por qualquer pessoa, seja ela expositor, feirante, artista, colaborador, utilizador, espetador, visitante/cliente ou funcionário da Câmara Municipal;



- h) Todas as pessoas que frequentam os eventos devem proceder à higienização das mãos várias vezes ao dia;
- i) Criar um corredor de acesso à entrada do Pavilhão de Exposições dotado de sinalética no pavimento, a fim de garantir o distanciamento de pelo menos 2 m.

3.4.2 FASE DE ALERTA

- a) Identificar e encaminhar os intervenientes que se suspeite estarem doentes para a sala de isolamento, fornecendo-lhes Kit adequado, fazendo cumprir as orientações técnicas;
- c) Proceder à desinfeção e limpeza da área de isolamento, esta desinfeção será feita pela Câmara Municipal de Redondo;
- d) Efetuar o registo do número de casos;
- e) Comunicar quem esteve em contacto com algum caso positivo;
- f) Proceder à divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes, nomeadamente alterações ao Plano ou indicações emanadas pelo Governo ou Direção Geral de Saúde.

3.4.3 FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase iniciar-se-á quando se verifique o não aparecimento de novos infetados e a recuperação clínica dos que tenham sido infetados, verificando-se por parte da sociedade em geral um regresso à normalidade, mantendo-se, contudo, algumas medidas até à desativação do Plano, nomeadamente as medidas de limpeza dos recintos, proteção individual, deteção e monitorização de potenciais intervenientes infetados e distribuição de informação adequada ao eventual restabelecimento do funcionamento do Pavilhão de Exposições.

COM A DESATIVAÇÃO DO PLANO:

- a) Desativar a sala de isolamento;



- b) Recolher os kits de proteção não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar um relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E MOSTRAS DE ARTESANATO

- a) Proceder à divulgação através da afixação das regras constantes e essenciais estabelecidas neste Plano, por todo o recinto desde a entrada até à saída, designadamente o uso obrigatório de máscara, a higienização frequente das mãos, mantenha a distância de segurança, seja um agente de saúde pública cumpra as regras, proibido consumir bens alimentares dentro do recinto da feira/mostra de artesanato e números telefones de emergência;
- b) Os espaços são individuais para cada artesão. Os espaços são compostos por tendas, com 2 m por 3 m. Apenas 1 lado é que não tem parede;
- c) O recinto da mostra de artesanato tem apenas uma entrada e uma saída e o percurso devidamente sinalizado de modo a evitar cruzamento de pessoas;
- d) Disponibilização de solução desinfetante cutânea na entrada e saída do recinto da mostra de artesanato e em todos os espaços;
- e) Obrigatoriedade do uso de máscara dentro do recinto da mostra de artesanato por qualquer pessoa, seja ela artesão/expositor, colaborador, fornecedor, visitante ou cliente;
- f) Todos os artesãos/expositores e colaboradores presentes no evento devem proceder à higienização das mãos várias vezes ao dia, tendo obrigatoriamente de ter no seu espaço solução desinfetante cutânea. Devem ainda, informar os seus clientes para procederem à desinfeção das mãos;

g) A limpeza e desinfecção do interior de cada espaço é feita pelo expositor ou colaborador do expositor a quem o espaço está atribuído, para o efeito devem usar uma das soluções à base de lixívia ou álcool (consoante a superfície a desinfetar);

h) Proceder ao controlo de entradas no recinto da mostra;

i) Criar um corredor de acesso à entrada da feira de artesanato dotado de sinalética no pavimento, a fim de garantir o distanciamento de pelo menos 2 m;

j) De forma a evitar aglomerados em frente aos espaços, informar os expositores que devem adotar as seguintes regras de atendimento e que este número tem que estar afixado no espaço:

espaços com 2 m de frente – atendimento permitido a 1 pessoa

k) Não obstante, os espaços com maior probabilidade de procura serão colocados em sítios estratégicos da mostra para que, caso se forme fila para atendimento esta seja direcionada para local de não passagem dos restantes visitantes;

l) Todos os participantes da feira/mostra de artesanato que comercializem produtos alimentares e bebidas são obrigatoriamente portadores de HACCP. Além das medidas previstas no HACCP estão obrigados a:

- Assegurar a higienização das mãos entre cada cliente, a higienização das mãos ou substituição das luvas entre atividades que impliquem a passagem de uma área suja para uma área limpa;

- Utilizar utensílios adequados para a manipulação de alimentos, assegurando que, as próprias mãos não entram em contacto com alimentos expostos e prontos para comer;

- Proporcionar condições adequadas de armazenagem com capacidade suficiente para manter os géneros alimentícios a temperaturas adequadas;

- Colocar os géneros alimentícios em locais que impeçam, na medida do razoavelmente praticável, o risco de contaminação, serem tapados e protegidos de agentes de contaminação;

- Guardar loiças e utensílios de modo a impedir a sua contaminação;



- Os géneros alimentícios deverão ser devidamente rotulados conforme previsto no Regulamento (EU) nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de Outubro de 2011;
- Dispor de baldes do lixo com tampa e saco de recolha e garantida a triagem e separação;
- Onde sejam manuseados alimentos estão ainda obrigados a possuir a ficha de aptidão e vigilância médica conforme previsto na Lei nº 102/2009 de 10 de setembro, bem como a manter um elevado grau de higiene pessoal e a usar vestuário adequado, limpo e, sempre que necessário, que confira proteção, nomeadamente touca a cobrir todo o cabelo;
- Implementar os procedimentos para a limpeza e desinfeção regular de superfícies e objetos, de acordo com a Orientação nº 014/2020, na sua versão atualizada da DGS;
- m) Todos os participantes das feiras/mostras de artesanato que comercializem bebidas alcoólicas estão obrigados ao cumprimento das regras que estiverem em vigor na data do decorrer da feira/mostra de artesanato;
- n) As feiras/mostras de artesanato não dispõem de área para consumo de bens alimentares nomeadamente, mesas, cadeiras, esplanadas, etc., assim, é proibido o consumo de bens alimentares dentro do recinto do Pavilhão de Exposições de Redondo;
- o) A organização mantém um registo atualizado dos expositores e colaboradores das feiras/ mostras de artesanato, com nome, email e contacto telefónico;
- p) A instalação de baldes do lixo, limpeza, desinfeção e recolha de lixo está a cargo da Câmara Municipal de Redondo.

4.2 MEDIDAS ESPECIFICAS PARA EVENTOS EM CONTEXTO AUDITÓRIO, SALA DE ESPETÁCULO, CONGRESSOS OU SEMELHANTES

- a) Nos eventos em contexto auditório, salas de espetáculos, salas de congressos ou semelhantes a ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com um lugar livre



entre participantes que não sejam coabitantes, sendo a fila anterior e a seguinte ocupada mediante lugares descontraídos;

b) Nas situações em que exista palco ou palanque, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre este e a primeira fila ocupada;

c) No caso dos espetáculos com palco, não podem ser ocupadas as duas primeiras filas junto ao palco ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila ocupada;

d) Organizar as áreas de espera e de atendimento por forma a evitar a formação de filas, garantindo o distanciamento de 2 metros entre pessoas, através da sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento;

e) A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento ou à aquisição ou prestação do serviço;

f) As entradas e saídas de pessoas devem ter circuitos próprios e separados;

g) A entrada dos espectadores do Pavilhão deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado da entrada para a entrada, evitando o cruzamento entre pessoas;

h) A saída dos espectadores do Pavilhão deve ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída, evitando o cruzamento entre pessoas;

i) Permitir, sempre que possível, que as portas de acesso permaneçam abertas, evitando o seu manuseamento pelas pessoas;

j) Eliminar ou reduzir os pontos de estrangulamento de passagem;

k) Sempre que possível, promover o arejamento natural do Pavilhão;

l) Não devem existir intervalos durante os eventos. Quando tal não seja possível, a duração do intervalo deve ser reduzida ao mínimo indispensável, recomendando-se aos espectadores que permaneçam sentados até ao reinício;



- m) Os funcionários devem medir a temperatura em casa e pode ser medida na entrada ao serviço, sem registo. Apresentando temperatura alta, devem ir para a sala de isolamento;
- n) Os utilizadores/espectadores que tenham sintomatologia compatível com COVID-19 devem abster-se de frequentar o equipamento;
- o) Promover a desinfeção de equipamentos técnicos, ferramentas e adereços antes da sua utilização;
- p) Garantir que os instrumentos, objetos e acessórios utilizados durante ensaios ou concertos não são partilhados;
- q) Os percursos de entrada e saída de público, artistas/oradores/promotores de eventos e das suas equipas devem ser independentes:
- i. Não haverá serviço de bar;
 - ii. No caso de eventos corporativos ou institucionais, sempre que exista catering ou serviços de refeições ligeiras/ coffee-breaks, as instituições ou empresas responsáveis pelo evento serão também responsáveis pela implementação das regras da DGS para a tipologia de serviço que prestam, sendo para tal identificado local;
- r) Dentro da preparação do evento, o percurso de acesso a instalações sanitárias por parte do público/visitantes deve ser independente.

4.3 EQUIPAS TÉCNICAS E ARTÍSTICAS EXTERNAS

Será seguido o disposto na orientação nº 028/2020, na sua versão atualizada, da Direção Geral de Saúde relativa à utilização de equipamentos culturais.

Procedimentos Específicos:

- Se adaptem as cenas e os espetáculos ao vivo (ex. espetáculos de magia, concertos e teatros para crianças e espetáculos interativos), sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os membros do corpo artístico e o público;
- Os coralistas devem apresentar-se na mesma fila, sempre que possível;



- Os coralistas devem manter-se afastados dos instrumentistas, pelo menos 2 metros, sempre que possível;
- O distanciamento físico de 2 metros deve ser assegurado entre os instrumentistas que executem instrumentos de sopro, e 1,5 metros entre os restantes instrumentistas;
- Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações;
- Serão colocados recipientes com solução asséptica de base alcoólica junto às zonas que têm equipamento/ferramentaria técnica partilhada;
- O equipamento técnico eletrónico partilhado (consolas, gravadores etc..) será frequentemente higienizado, sem comprometer a sua segurança e normal funcionamento;
- A divisão de Camarins efetuada pelos técnicos do Município (procedendo em conformidade com a orientação nº 028/2020, na versão atualizada, da DGS deverá ser totalmente respeitada);
- Caso não exista alternativa, a utilização dos camarins pelos corpos artísticos e equipas técnicas, deve garantir, sempre que possível, o distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre os utilizadores, evitando a sua utilização simultânea por vários utilizadores;
- Em cumprimento da legislação em vigor, terá de ser utilizada máscara por todos os utilizadores e colaboradores, excetuando-se os membros dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena.

4.4 ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES CRIANÇAS E JOVENS

Procurar garantir as condições necessárias para se manter o distanciamento físico, dentro e fora do Pavilhão de Exposições:

- a) As crianças e jovens devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo o período em que permanecem no edifício;



- b) A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona do pavilhão;
- c) Cada zona deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de crianças e jovens, de acordo com a dimensão e características do pavilhão;
- d) Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão devem estar encerrados;
- e) Devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
- Definir horários de entrada e de saída desfasados, sempre que possível, para evitar o cruzamento de pessoas que não sejam do mesmo grupo;
 - Definir circuitos de entrada e saída dos espaços de atividades para cada grupo;
 - À chegada e saída, as crianças e jovens devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do Pavilhão, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro do mesmo;
 - Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento do pavilhão;
 - O acesso às várias zonas deve ser limitado apenas aos profissionais e crianças e jovens afetos às mesmas.
- f) No acesso ao Pavilhão Multiusos deve-se acautelar a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- g) Se possível, manter portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças e jovens;
- h) No pavilhão devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Para tal, quando aplicável:
- As mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes, de acordo com a estrutura física do espaço;

- As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique as crianças e jovens virados de frente uns para os outros;

i) Assegurar, sempre que possível, que as crianças e jovens não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:

- Garantir material individual necessário para cada atividade;

- Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa;

- Remover do pavilhão todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção regular de todos os outros;

j) Todos os profissionais e crianças com idade superior a 10 anos devem usar máscara dentro do Pavilhão de Exposições;

k) As crianças e jovens, bem como os profissionais com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no Pavilhão. Devem contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

4.5 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDÍFICIO

a) Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto na Orientação 14/2020 “Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Estabelecimentos de Atendimento ao “Público ou Similares” da DGS, na sua versão atualizada;

b) Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos, maçanetas das portas) devem ser desinfetados com maior regularidade;

c) Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias devem ser acondicionados em recipiente próprio e ter destino adequado.



4.6 HORÁRIO

O horário de cada atividade ou evento será definido em cartaz próprio e amplamente divulgado junto da população e o mesmo será afixado à entrada do Pavilhão.

4.7 LOTAÇÃO

De acordo com as regras definidas pela DGS a afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regras de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área. Aplicando ao Pavilhão de Exposições:

Área total do recinto - 1774m²

Área disponível para circulação – 1505m²

O número de espetadores/visitantes ao mesmo tempo dentro do pavilhão a 75 pessoas (este limite estará afixado a entrada do Pavilhão).

4.8 RECONHECIMENTO E ATUAÇÃO NA PRESENÇA DE UM POSSIVEL CASO SUSPEITO COM COVID-19

- a) A todos os Expositores/feirantes, artistas, espetadores utilizadores, visitantes/clientes e trabalhadores do Município é enviada a informação anexa relativa a Sars-Cov-2 e Covid-19, o código de conduta e este plano de contingência;
- b) Todos Expositores/feirantes, artistas, espetadores utilizadores, visitantes/clientes e trabalhadores do Município deverão fazer autovigilância de sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse ou dificuldade respiratória, antes de se deslocarem para o recinto da mostra. Caso apresente algum destes sintomas não se desloque e entre em contacto com a linha de saúde 24 – 808 24 24 24;
- c) POSSIVEL CASO SUSPEITO: Qualquer Expositores/feirantes, artistas, espetadores utilizadores, visitantes/clientes e trabalhadores do Município, que apresente sinais ou

sintomas ou que identifique alguém com sinais ou sintomas compatíveis com COVID - 19 deverá informar o trabalhador responsável ou gestor do plano;

d) Trabalhador responsável ou gestor do plano encaminhará a pessoa possível caso suspeito para a sala de isolamento, onde deverá ser-lhe fornecido os respetivos Kit's disponíveis na sala de isolamento;

e) O potencial infetado contacta o SNS24 (808 24 24 24) e deve seguir as orientações dadas;

f) O trabalhador/gestor do plano acompanha o desenrolar da situação e deve zelar pelo cumprimento das orientações dadas pela linha de saúde 24.

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do Pavilhão de Exposições de Redondo.

4.9 ZONA DE ISOLAMENTO

Nos termos da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, na sua versão atualizada, identifica-se no Edifício do Pavilhão de Exposições como zona de isolamento a sala de Limpeza junto às instalações sanitárias WC2, devidamente identificado, considerando a localização, acessibilidade, ventilação e a própria condição de higienização e desinfeção. O acesso de outros colaboradores à zona de isolamento ficará interdito, exceto ao responsável por prestar assistência.

4.10 PROCEDIMENTO PERANTE CASO POSITIVO

a) A identificação de um caso confirmado (sintomático ou não) de infeção por SARS-CoV-2, em concordância com a Norma 020/2020 da DGS, deve, de imediato, ser comunicado à Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a Norma 015/20204 da DGS;



- b) O caso positivo deve ser isolado, nos termos do aplicável da Norma 004/2020 da DGS, nomeadamente, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente e do previsto na Norma 015/2020 da DGS;
- c) Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da sala de “isolamento”;
- d) Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- e) Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

4.11 CIDADÃOS INFETADOS

É expressamente proibido o acesso a cidadãos infetados. Devem adotar medidas de proteção individual, e cumprir as orientações emanadas das entidades competentes de modo a evitar o risco de contágio.

4.12 ESTRATÉGIA DE TESTAGEM AO SARS-COV-2

- a) A implementação massiva de testes de diagnóstico laboratorial para a SARS-COV-2, com o conseqüente e efetivo rastreio de contatos e isolamento rigoroso dos casos e isolamento profilático dos seus contatos, são elementos decisivos para limitar a propagação da COVID-19;
- b) É definida uma Estratégia de Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2 para o controlo da transmissão comunitária através de rastreios laboratoriais regulares, cuja operacionalização é implementada pelo Plano de Promoção da Operacionalização da Testagem para SARS-CoV-2, e de acordo com a determinação dos responsáveis máximos dos respetivos estabelecimentos ou serviços, em articulação, quando aplicável, com os



Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho / Saúde Ocupacional e as Autoridades de Saúde territorialmente competentes, entre outros intervenientes;

c) Sem prejuízo de planos sectoriais e de orientações da DGS específicos, na atual situação epidemiológica, para efeito do disposto no número 21 da Norma 019/2020, na sua versão atualizada, da DGS, devem realizar-se rastreios laboratoriais nos eventos de natureza cultural, aos profissionais e participantes/espectadores, nos termos do Plano de Promoção da Operacionalização da Testagem para SARS-CoV-2, sempre que o número de participantes/espectadores seja superior a 1000, em ambiente aberto, ou superior a 500, em ambiente fechado;

d) Para efeitos do disposto no número anterior:

Devem ser realizados:

i. Teste rápido de antigénio (TRAg), realizado 48h antes do início do evento; **OU**

ii. Teste rápido de antigénio na modalidade de autoteste (colheita nasal), no próprio dia e no local do evento e sob supervisão de um profissional da entidade ou estabelecimento; **OU**

iii. Teste de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN), tais como RT-PCR, RT-PCR em tempo real ou teste molecular rápido, até 72h antes do evento.

e) Os resultados positivos nos TRAg devem ser confirmados por TAAN, realizado no prazo de 24h, de forma a garantir a implementação de medidas de Saúde Pública adequadas e proporcionais, assumindo-se o resultado obtido no TAAN como válido;

f) Pode ser considerada a amostra de saliva para a realização dos rastreios laboratoriais, utilizando-se, para o efeito, TAAN;

g) Se forem identificados um ou mais casos de infeção por SARS-CoV-2, deverá atuar-se de acordo com a Norma 004/2020 e 015/2020 da DGS, não devendo estas pessoas aceder aos eventos.



5. LOGÍSTICA

Para a implementação deste Plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Unidade Orgânica da Cultura

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.

Ou

Unidade Orgânica da Educação

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.

Ou

Divisão de Planeamento e Desenvolvimento

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.

Divisão Administrativa e Financeira

- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos no Pavilhão de Exposições.

Serviço de Aprovisionamento

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a distribuição de produtos e equipamentos de proteção individual;
- Assegura a distribuição dos produtos necessários à implementação de medidas de distanciamento social.

Serviço Municipal de Proteção Civil

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Articula procedimentos com a DGS caso sejam necessários.

Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos

- Assegura a higienização e limpeza do Pavilhão Multiusos.

Força Policial Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento do Pavilhão de Exposições.

6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

7. CONTACTOS ÚTEIS

<i>Entidade</i>	<i>Nome</i>	<i>Contacto</i>
<i>Autoridade de Saúde</i>	Dr. Augusto Brito	967 611 198
<i>Delegado Saúde Pública Municipal</i>	Dr. Manuel Galego	967 611 199
<i>Diretor do Plano</i>	Vereador SMPC José Portel	965 391 661
<i>Linha SNS 24</i>	-	808 24 24 24
<i>Numero Europeu de Emergência</i>	-	112
<i>Centro de Saúde de Redondo</i>	-	266 989 110



<i>Bombeiros Voluntários de Redondo</i>	-	266 989 140
<i>ARS Alentejo</i>	-	266 758 770
<i>GNR Redondo</i>	-	266 909 101
<i>Câmara Municipal de Redondo</i>	-	266 989 210
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</i>	Helena Roque	965 391 684
<i>Unidade Orgânica da Cultura/Centro Cultural</i>		962 025 183
<i>Unidade Orgânica da Educação</i>		967 789 890
<i>Divisão de Planeamento e Desenvolvimento</i>		938 465 822

8. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado internamente e externamente.

9. BIBLIOGRAFIA

- Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 atualizada a 29/04/2021, da DGS;
- Orientação 014/2020, de 21/03/2020 da DGS;
- Orientação 028/2020, de 28/05/2020 atualizada a 16/04/2021, da DGS;
- Orientação 032/2020, de 14/06/2020, da DGS;
- Norma n.º 019/2020 de 26/10/2020 atualizada a 22/06/2021, da DGS;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, março de 2020.

15 de julho de 2021

Presidente da Câmara Municipal,

António José Rega Matos Reto

ANEXO 2

HIGIENIZAÇÃO PESSOAL/LAVAGEM DAS MÃOS

Recomenda-se lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas, sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas.

Lavagem das mãos

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.
Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

medidas simples salvam vidas



Duração total do procedimento: 40-60 seg.

1. Molhe as mãos com água
2. Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos
3. Esfregue as palmas das mãos, uma na outra
4. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa
5. Palma com palma com os dedos entrelaçados
6. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados
7. Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa
8. Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
9. Enxague as mãos com água
10. Seque as mãos com toalhete descartável
11. Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual
12. Agora as suas mãos estão seguras.



Técnica de Higiene das Mãos com SABA

Fricção Antissética das mãos

medidas simples salvam vidas

Higienize as mãos, friccionando-as com solução antissética de base alcoólica (SABA). Lave as mãos quando estão visivelmente sujas.

Duração total do procedimento: **20-30 seg.**

- 1a

Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies
- 1b

Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies
- 2

Esfregue as palmas das mãos, uma na outra
- 3

Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa
- 4

As palmas das mãos com dedos entrelaçados
- 5

Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados
- 6

Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa
- 7

Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
- 8

Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Elaboração: Direção de Saúde - 2020/2021



ANEXO 3

PROCEDIMENTOS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA E DE CONDUTA SOCIAL



Quando tossir, **proteger o nariz e a boca com um lenço ou com o antebraço**. Deitar o lenço de papel no lixo e lavar mãos de seguida.



Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool.



Evitar o contacto físico com pessoas com infeção respiratória.

ANEXO 4

PROCEDIMENTOS DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARAS

Ao **COLOCAR** máscara cirúrgica (*ou outra*) deve:



Lavar as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool.



Posicionar a máscara na posição correta. *A borda dobrável deve estar para cima e a parte colorida para fora.*

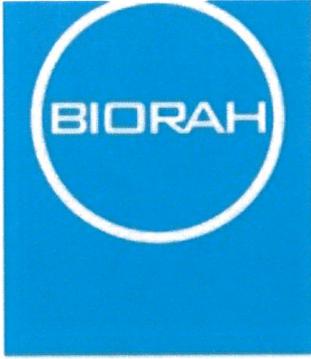


Segurar máscara pelas linhas de suporte/elásticos e adaptar a cada orelha. Ajustar a máscara junto ao nariz e queixo, **sem tocar na face da máscara.**



ANEXO 5

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DE DESINFEÇÃO E LIMPEZA



clean technology



As substâncias activas (SA) do **CLEANICS** foram reportadas como eficazes na inactivação de vírus como o TGEV (vírus da gastroenterite transmitível), MHV (vírus da hepatite do rato (coronavírus humano), a 6 de Janeiro de 2020, *Journal of Hospital Infection*, 194, (2020) 246-251).

Informação Técnica

Aspecto: Líquido transparente
Cor: Azul.
Odor: Característico.
pH: 5.5-6.5.
Densidade: Aproximadamente 1g/cm³

Modo de Aplicação

Conforme a Tabela de Aplicações e Dosagens respectiva. Pode utilizar-se puro ou diluído, por pulverização ou enjugamento das superfícies. Especialmente útil em áreas exigentes ou críticas que exigem procedimentos de higienização e desinfeção eficazes e duradouros.

Apto para pulverização de pavimentos, bancadas de trabalho e superfícies verticais em indústrias, instituições de cuidados de saúde e de segurança, escolas, empresas, etc.

Utilizar sem misturar com quaisquer detergentes ou outros compostos químicos que podem comprometer a eficiência e rapidez na acção do produto.

CLEANICS[®]

Desinfeção de Equipamentos, Pavimentos e outras Superfícies

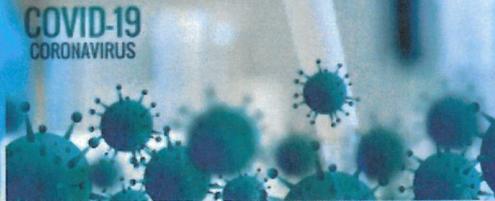
CLEANICS. Desinfeção Eficaz, em Segurança.

O **CLEANICS** é um desinfetante de superfícies, concentrado, muito eficaz, com acção rápida e formulado através da combinação de alquilamónios, tensoactivos não iónicos e ácidos orgânicos de fontes naturais que, juntos, permitem **acções bactericida, fungicida e virucida**, simultâneas. O **CLEANICS** está isento de **agentes oxidantes** tais como compostos clorados e peróxidos. Também não contém aldeídos e fenóis. As substâncias activas do produto são rapidamente biodegradadas no meio Ambiente, em menos de 13 dias.

Uma Solução Diferenciadora e de Aplicação Transversal.

O **CLEANICS** fez parte dos produtos biocidas que foi notificado à Direcção Geral de Saúde (DGS) (TP2). Devido à sua natureza não oxidante, pode ser usado em todas as superfícies de forma segura conseguindo excelentes resultados de desinfeção, em poucos minutos. Uma vez que a eficácia depende da carga microbiológica inicial e da quantidade de interferentes (carga orgânica das superfícies), foram realizados testes que comprovam a eficácia em diferentes condições de ensaio de acordo com as Normas AFNOR EN1040, AFNOR EN1275, AFNOR EN1276, AFNOR EN1650, AFNOR EN13697.

**COVID-19
CORONAVIRUS**



Eficácia Microbiológica e Acção Anti-Estática.

Para além dos estudos relativos à eficácia das SA que compõem o produto e dos testes independentes realizados com o **CLEANICS**, o seu desempenho enquanto agente de higienização e desinfeção, permite anular a electricidade estática das superfícies tratadas.

Esta capacidade permite agilizar as operações de limpeza e reduzir a acumulação de poeiras nas superfícies.



A mesma capacidade pode ser aproveitada na lavagem de peças e equipamentos, devendo actuar o produto na sua forma pura, por alguns minutos e enxaguando de seguida.

BIORAH, BIOSCIENCES Lda. TEC LABS Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia | Campus da Faculdade de Ciências
| Universidade de Lisboa | Campo Grande 1746 - 019 Lisboa. | laboratorio@bion3.org | sales@bion3.org | www.biorah.com |



CLEANICS®

Desinfecção de Equipamentos, Pavimentos e outras Superfícies

Vantagens da Acção Desinfectantes com Coadjuvantes.

Uma das questões mais importantes associadas à utilização de um produto desinfectante é a possibilidade do desenvolvimento de resistência por parte de alguns microorganismos. O fenómeno é particularmente importante em operações de higienização e desinfeção recorrentes ao longo do tempo. Por esta razão, a fórmula de **CLEANICS** contém agentes coadjuvantes da acção desinfectante onde, até ao momento, não foram demonstrados fenómenos de resistência. Por outro lado, os mesmos coadjuvantes apresentam uma forte capacidade de remoção de biofilmes, melhorando a acção dos SA do produto.



clean technology



COMPROVADAMENTE EFICAZ, DE APLICAÇÃO TRANSVERSAL, SEGURO, AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL E NOTIFICADO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, O **CLEANICS** É UMA SOLUÇÃO DE DESINFEÇÃO INTELIGENTE.

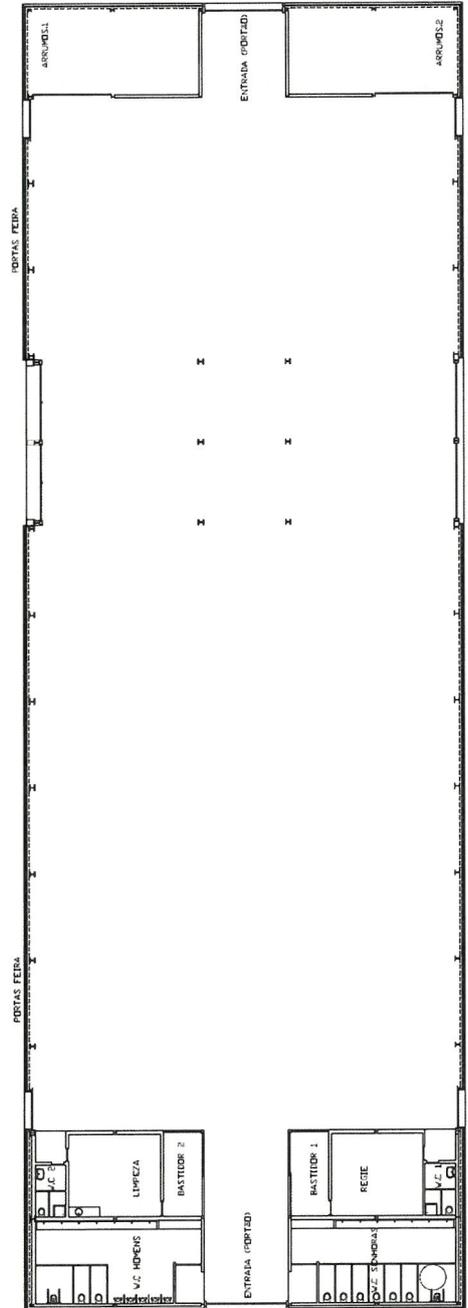
CLEANICS - Aplicações, Dosagens e Procedimentos

Aplicação	Dosagem SANIVIR PRO	Procedimento
Desinfecção de Pavimentos	Aplicar puro ou em diluições até 4% (Ex: pavimentos exteriores).	Aplicar por pulverização deixando actuar, pelo menos, 20 minutos.
Desinfecção de Veículos	Aplicar puro ou em diluições até 20% (Ex: veículos de transporte públicos).	Aplicar por pulverização deixando actuar, pelo menos, 5 minutos.
Desinfecção de Equipamentos	Aplicar puro (Ex: equipamentos de ginástica ou exercício físico).	Aplicar por pulverização ou com um pano embebido em produto, deixando actuar, pelo menos, 5 minutos.
Limpeza e Desinfecção de WC ou áreas equiparadas	Aplicar puro sempre após as anteriores operações de limpeza e higienização (Ex: lavagem de loiças e pisos de WC).	Aplicar por pulverização ou enxaguamento com o produto, deixando actuar, pelo menos, 15 minutos.
Lavagem de Utensílios e Peças	Aplicar puro (Ex: peças mecânicas, utensílios pedagógicos).	Aplicar por submersão dos utensílios ou peças, deixando actuar, pelo menos, 5 minutos.

Armazenamento: Num local fresco e seco, longe de luz solar directa. Manter na embalagem original, bem fechada. *Shelf-life:* 1 ano em condições de armazenamento normais.



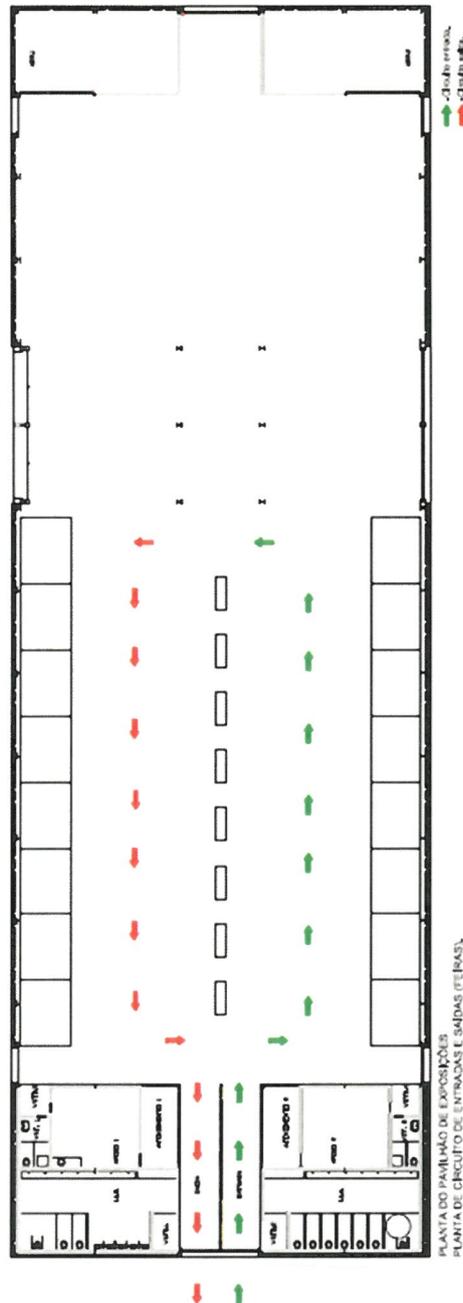
ANEXO 6
PLANTA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE REDONDO





ANEXO 7

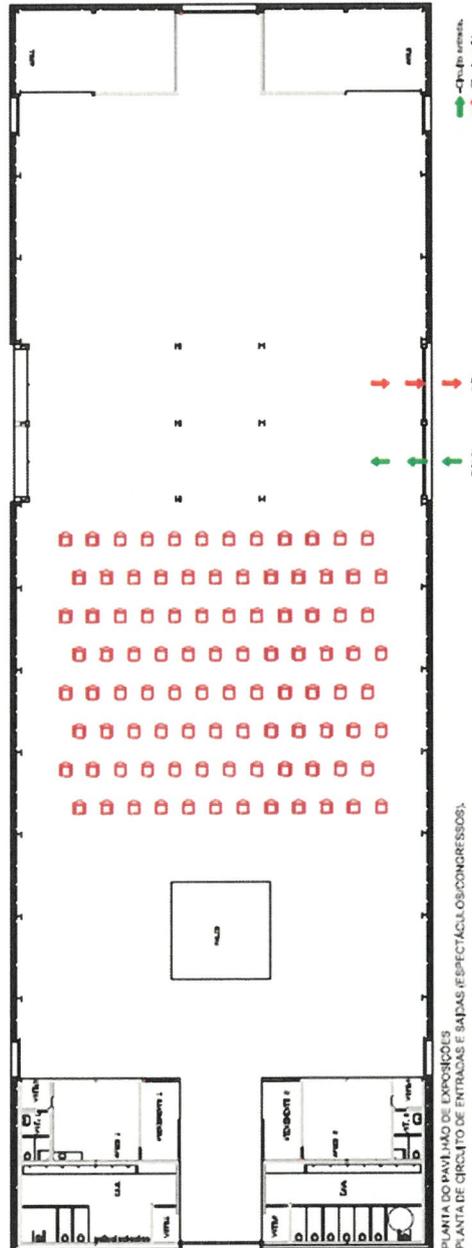
PLANTA DO PARQUE DE PAVILHÃO MULTIUSOS DE REDONDO COM IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA





ANEXO 8

PLANTA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DE REDONDO COM IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA – ESPETÁCULOS/CONGRESSOS





ANEXO 9

PLANTA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DE REDONDO COM IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE ISOLAMENTO

